



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA

---

**PARECER JURÍDICO**

**Assunto: Parecer da Minuta do Edital de PE n° 9/2023-00039**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUARÁ, requereu Parecer Jurídico à cerca do edital de Pregão Eletrônico n° 9/2023-00039, que tem por objeto: Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de pneus, fitão e câmaras a serem utilizados na frota das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Uruará.

Verificamos que o edital e anexos estão observando as regras das habilitações dos Arts. 27, 28, 29, 30, 31 da Lei de Licitação.

As regras do julgamento estão seguindo as regras do art. 43 da Lei de Licitação.

Verificamos que os modelos de certidões e o Contrato a ser usado em anexo, estão condizentes com o Art. 54 e seguintes.

Por conta disto, entendemos que a Minuta do Edital está apto para ser divulgado em jornais oficiais e de grande circulação e realização de certame.

É o Parecer.  
Salvo Melhor Juízo.

Uruará, 20 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO ROBSON RABELO FERREIRA**  
**OAB/PA 13.478**  
**Assessoria Jurídica**